

PREGÃO ELETRÔNICO

13/2025 - FMVZ

CONTRATANTE (UASG)

102312 - FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 28.912,19 (vinte e oito mil, novecentos e doze reais e dezenove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 12/08/2025 às 9 horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	15
11. DOS RECURSOS	15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	16
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19

**UNESP – Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia Seção
Técnica de Materiais**

Rua Prof. Dr. Walter Mauricio Corrêa, s/nº UNESP -
Câmpus de Botucatu/SP - CEP 18.618-681

☎ (14) 3880.2201 – ✉ materiais.fmvz@unesp.br – 🌐 www.fmvz.unesp.br

FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 - FMVZ

Processo Administrativo nº 718/2025 - FMVZ

Torna-se público que o(a) Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia - UNESP Campus de Botucatu, por meio do(a) Seção Técnica de Materiais, sediado(a) na Rua Prof. Dr. Walter Maurício Correa, s/nº, Unesp Campus de Botucatu/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de materiais de escritório para reposição de estoque do almoxarifado e para seções e departamentos da FMVZ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
 - 3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

UNESP – Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia Seção
Técnica de Materiais

Rua Prof. Dr. Walter Maurício Corrêa, s/nº

UNESP - Câmpus de Botucatu/SP - CEP 18.618-681

☎ (14) 3880.2201 – ✉ materiais.fmvz@unesp.br – 🌐 www.fmvz.unesp.br

- 3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.
- 3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:
- 3.5.1 Considerando o valor estimado do item/grupo objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
- 3.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 3.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 3.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 3.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9 aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 3.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7.3 A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na

**UNESP – Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia Seção
Técnica de Materiais**

Rua Prof. Dr. Walter Mauricio Corrêa, s/nº
UNESP - Câmpus de Botucatu/SP - CEP 18.618-681

☎ (14) 3880.2201 – ✉ materiais.fmvz@unesp.br – 🌐 www.fmvz.unesp.br

qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 3.8 O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10 Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11 Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11.1 Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2 não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.
- 4.4.1 Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

UNESP – Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia Seção
Técnica de Materiais

Rua Prof. Dr. Walter Mauricio Corrêa, s/nº

UNESP - Câmpus de Botucatu/SP - CEP 18.618-681

☎ (14) 3880.2201 – ✉ materiais.fmvz@unesp.br – 🌐 www.fmvz.unesp.br

- 4.4.2 Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.4.3 Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.5.1 ou no item 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 4.4.4 Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 4.4.5 Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10).
- 4.4.6 O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor unitário e total do item
 - 5.1.2 Marca/Modelo;
 - 5.1.3 Fabricante;
 - 5.1.4 Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**UNESP – Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia Seção
Técnica de Materiais**

Rua Prof. Dr. Walter Mauricio Corrêa, s/nº
UNESP - Câmpus de Botucatu/SP - CEP 18.618-681

☎ (14) 3880.2201 – ✉ materiais.fmvz@unesp.br – 🌐 www.fmvz.unesp.br

- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6 As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
- 5.6.1 Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
- 5.6.2 Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.9.1 Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na subdivisão acima.
- 5.10 O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

UNESP – Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia Seção
Técnica de Materiais

Rua Prof. Dr. Walter Mauricio Corrêa, s/nº

UNESP - Câmpus de Botucatu/SP - CEP 18.618-681

☎ (14) 3880.2201 – ✉ materiais.fmvz@unesp.br – 🌐 www.fmvz.unesp.br

- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5%**.
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**UNESP – Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia Seção
Técnica de Materiais**

Rua Prof. Dr. Walter Mauricio Corrêa, s/nº

UNESP - Câmpus de Botucatu/SP - CEP 18.618-681

☎ (14) 3880.2201 – ✉ materiais.fmvz@unesp.br – 🌐 www.fmvz.unesp.br

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5 Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2 empresas brasileiras;

6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**UNESP – Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia Seção
Técnica de Materiais**

Rua Prof. Dr. Walter Mauricio Corrêa, s/nº

UNESP - Câmpus de Botucatu/SP - CEP 18.618-681

☎ (14) 3880.2201 – ✉ materiais.fmvz@unesp.br – 🌐 www.fmvz.unesp.br

6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19.3 Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo (conforme o critério de julgamento estabelecido no início deste Edital) definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Sicaf;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5 Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

**UNESP – Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia Seção
Técnica de Materiais**

Rua Prof. Dr. Walter Mauricio Corrêa, s/nº

UNESP - Câmpus de Botucatu/SP - CEP 18.618-681

☎ (14) 3880.2201 – ✉ materiais.fmvz@unesp.br – 🌐 www.fmvz.unesp.br

7.1.6 Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP
(<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7 Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
(<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2 A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1 Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2 Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 conter vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8 Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**UNESP – Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia Seção
Técnica de Materiais**

Rua Prof. Dr. Walter Mauricio Corrêa, s/nº

UNESP - Câmpus de Botucatu/SP - CEP 18.618-681

☎ (14) 3880.2201 – ✉ materiais.fmvz@unesp.br – 🌐 www.fmvz.unesp.br

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1 Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1 O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13 Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13.3 Se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.14 Considerando a exigência de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro

**UNESP – Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia Seção
Técnica de Materiais**

Rua Prof. Dr. Walter Mauricio Corrêa, s/nº

UNESP - Câmpus de Botucatu/SP - CEP 18.618-681

☎ (14) 3880.2201 – ✉ materiais.fmvz@unesp.br – 🌐 www.fmvz.unesp.br

lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida neste Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14.3 Não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.14.3.1 No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2 Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3 Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.3.1 Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

8.1.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**UNESP – Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia Seção
Técnica de Materiais**

Rua Prof. Dr. Walter Mauricio Corrêa, s/nº

UNESP - Câmpus de Botucatu/SP - CEP 18.618-681

☎ (14) 3880.2201 – ✉ materiais.fmvz@unesp.br – 🌐 www.fmvz.unesp.br

8.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1 A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

**UNESP – Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia Seção
Técnica de Materiais**

Rua Prof. Dr. Walter Mauricio Corrêa, s/nº

UNESP - Câmpus de Botucatu/SP - CEP 18.618-681

☎ (14) 3880.2201 – ✉ materiais.fmvz@unesp.br – 🌐 www.fmvz.unesp.br

8.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.5.

8.15.1 Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16 A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**UNESP – Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia Seção
Técnica de Materiais**

Rua Prof. Dr. Walter Mauricio Corrêa, s/nº

UNESP - Câmpus de Botucatu/SP - CEP 18.618-681

☎ (14) 3880.2201 – ✉ materiais.fmvz@unesp.br – 🌐 www.fmvz.unesp.br

- 11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico materiais.fmvz@unesp.br.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 12.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - 12.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.5.4 deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou
 - 12.1.5.5 caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;
 - 12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
 - 12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 12.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**UNESP – Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia Seção
Técnica de Materiais**

Rua Prof. Dr. Walter Mauricio Corrêa, s/nº
UNESP - Câmpus de Botucatu/SP - CEP 18.618-681

☎ (14) 3880.2201 – ✉ materiais.fmvz@unesp.br – 🌐 www.fmvz.unesp.br

- 12.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.10.3 caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2 Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1 advertência;
 - 12.2.2 multa;
 - 12.2.3 impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 A sanção de multa será calculada em conformidade com a Portaria Unesp n. 135/2023, anexo II deste edital, e aplicada após regular processo administrativo.
- 12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 12.6 Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7 A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.9 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 12.10 A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso se trate de licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela

**UNESP – Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia Seção
Técnica de Materiais**

Rua Prof. Dr. Walter Mauricio Corrêa, s/nº

UNESP - Câmpus de Botucatu/SP - CEP 18.618-681

☎ (14) 3880.2201 – ✉ materiais.fmvz@unesp.br – 🌐 www.fmvz.unesp.br

Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13 Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18 Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte meio: materiais.fmvz@unesp.br.

**UNESP – Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia Seção
Técnica de Materiais**

Rua Prof. Dr. Walter Mauricio Corrêa, s/nº

UNESP - Câmpus de Botucatu/SP - CEP 18.618-681

☎ (14) 3880.2201 – ✉ materiais.fmvz@unesp.br – 🌐 www.fmvz.unesp.br

13.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4 A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1 As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no sítio eletrônico na Internet no sistema disponível em <https://ape.unesp.br/licitacao>, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6 A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7 A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1 Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2 A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1 Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2 Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3 Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

14.2.1.4 Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

**UNESP – Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia Seção
Técnica de Materiais**

Rua Prof. Dr. Walter Mauricio Corrêa, s/nº

UNESP - Câmpus de Botucatu/SP - CEP 18.618-681

☎ (14) 3880.2201 – ✉ materiais.fmvz@unesp.br – 🌐 www.fmvz.unesp.br

14.2.1.5 Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1 a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2 a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);

14.2.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1 O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.2.2 O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.2.3 A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

14.2.2.3.1 de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.2 de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.2.3.3 de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.2.2.3.4 de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.5 dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.6 de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

14.2.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

**UNESP – Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia Seção
Técnica de Materiais**

Rua Prof. Dr. Walter Mauricio Corrêa, s/nº

UNESP - Câmpus de Botucatu/SP - CEP 18.618-681

☎ (14) 3880.2201 – ✉ materiais.fmvz@unesp.br – 🌐 www.fmvz.unesp.br

14.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7 As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8 Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1 As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12 Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico <https://ape.unesp.br/licitacao>.

14.14 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1 ANEXO I - Termo de Referência;

14.15.1.1 Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.15.2 ANEXO II – Minuta de Nota de Empenho

14.15.3 ANEXO III - Portaria UNESP nº 135/2023;

14.15.4 ANEXO IV – Modelo de proposta;

14.15.5 ANEXO V – Modelo de Declaração

**UNESP – Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia Seção
Técnica de Materiais**

Rua Prof. Dr. Walter Mauricio Corrêa, s/nº

UNESP - Câmpus de Botucatu/SP - CEP 18.618-681

☎ (14) 3880.2201 – ✉ materiais.fmvz@unesp.br – 🌐 www.fmvz.unesp.br

Botucatu, 29 de julho de 2025.

Maycon Schmidt de Lisboa
Diretor Técnico Administrativo

**UNESP – Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia Seção
Técnica de Materiais**

Rua Prof. Dr. Walter Mauricio Corrêa, s/nº
UNESP - Câmpus de Botucatu/SP - CEP 18.618-681

☎ (14) 3880.2201 – ✉ materiais.fmvz@unesp.br – 🌐 www.fmvz.unesp.br

Termo de Referência 47/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
47/2025	102312-ESP-UNESP-FACUL.MED.VETERIN. ZOOT.-C. BOTUCATU	RUBENS SIHNORELLI	05/06/2025 12:42 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		_____/2025

1. Condições gerais da contratação

1. Condições Gerais da Contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de escritório nos termos da tabela abaixo conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. No caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. Os bens, objetos desta contratação, não se enquadram com bens de luxo, observando o disposto no Artigo 20 da Lei nº14.133 de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. Os materiais são necessários devido à demanda contínua dos servidores que utilizam diariamente diversos itens de escritório, desta forma, esta Unidade Universitária necessita adquiri-los com frequência.

1.5. Para todos os itens do presente Termo de Referência, o licitante deverá enviar a Proposta de Fornecimento juntamente com o Catálogo/Ficha Técnica do produto, em conformidade com o ofertado, no qual constem a identificação da marca e modelo e suas especificações.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Papel Kraft Material: Celulose Vegetal , Comprimento: 150 M, Largura: 60 CM,	436489	Bobina 150M	60	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00

	Gramatura 80g/M², Aplicação: Embalagens					
02	Papel Almoço Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 65 G/M2, Comprimento: 280 MM, Tipo: Com Pauta E Margem , Largura: 200 MM, Cor: Branca	467579	Pacote 400 folhas	100	R\$ 48,18	R\$ 4.818,00
03	Giz Material: Gipsita, Água E Película Plastificante , Tipo: Cilíndrico , Cor: Branca , Comprimento: (Mínimo) 81 MM, Diâmetro: (Mínimo) 10 MM, Características Adicionais: Plastificado E Antialérgico	355230	Caixa 50 unidades	70	R\$ 6,81	R\$ 476,70
04	Giz Material: Gipsita, Água, Corante E Película Plastificante , Tipo: Cilíndrico , Cor: Variada , Comprimento: Mínimo 70mm MM, Diâmetro: Mínimo 9mm MM, Características Adicionais: Caixa Com Cores Rosa, Verde, Azul, Amarelo E Laranja,	263250	Caixa 50 unidades	50	R\$ 9,70	R\$ 485,00
05	Pasta Arquivo Material: Papelão Revestido De Pvc , Tipo: Catálogo , Largura: 250 MM, Altura: 340 MM, Lombada: 50 MM, Cor: Preta, Prendedor Interno: Parafusos Plásticos , Características Adicionais: 50 Porta-Folhas Plásticos	324065	Unidade	80	R\$ 27,90	R\$ 2.232,00
06	Pincel Atômico Material: Plástico Reciclado , Tipo Ponta: Feltro , Tipo Carga: Descartável , Cor Tinta: Azul	435048	Unidade	80	R\$ 1,62	R\$ 129,60
07	Pincel Atômico Material: Plástico Reciclado , Tipo Ponta: Feltro , Tipo Carga: Descartável , Cor Tinta: Verde	435049	Unidade	50	R\$ 1,85	R\$ 92,50
08	Caneta Marca Texto Material: Plástico , Tipo Ponta: Fluorescente , Cor: Azul , Tipo: Não Recarregável , Características Adicionais: Traço 4 Mm	354759	Caixa 12 Unidade	4	R\$ 17,93	R\$ 71,72
	Caneta Marca Texto Material: Plástico , Tipo Ponta: Fluorescente , Cor:					

09	Laranja , Características Adicionais: Traço 5 Mm	335177	Caixa 12 Unidade	4	R\$ 17,50	R\$ 70,00
10	Caneta Marca Texto Material: Plástico , Tipo Ponta: Fluorescente , Cor: Rosa , Características Adicionais: Traço 5 Mm	335178	Caixa 12 Unidade	4	R\$ 17,50	R\$ 70,00
11	Caneta Marca Texto Material: Plástico , Tipo Ponta: Fluorescente , Cor: Verde , Tipo: Não Recarregável , Características Adicionais: Traço 4 Mm	354762	Caixa 12 Unidade	4	R\$ 16,18	R\$ 64,72
12	Fita para rotulador 12mm X 5,5m, cor branca. Fita adesiva; Material plástico; Aplicação Rotuladora Portátil Eletrônica; Código 45021	279201	Rolo 5,5M	10	R\$ 62,49	R\$ 624,90
13	Fita para rotulador 12mm X 5,5m, cor preta. Fita adesiva; Material plástico; Aplicação Rotuladora Portátil Eletrônica; Código 45013	453901	Rolo 5,5M	10	R\$ 151,90	R\$ 1.519,00
14	Bloco Recado Material: Celulose Vegetal, Cor: Variada, Largura: 76 MM, Comprimento: 76 MM, Tipo: Removível , Características Adicionais: autoadesivo , Quantidade Folhas: 100fls	412152	Bloco 100 folhas	23	R\$ 8,50	R\$ 195,50
15	Cola Composição: Base Água , Cor: Branca , Aplicação: Papel , Características Adicionais: Validade Mínima 12 Meses C/Selo Do Inmetro , Tipo: Líquido , Apresentação: 90G	622132	Bisnaga 90g	30	R\$ 6,40	R\$ 192,00
16	Envelope Plástico Aba Adesiva Material: Plástico Coextrusado , Largura: 320 MM, Comprimento: 400 MM, Cor: Cinza , Tipo Adesivo: Hot-Melt De Alta Segurança , Aplicação: Envelopamento De Provas	445148	Unidade	200	R\$ 3,38	R\$ 676,00
17	Envelope Plástico Tipo Plástico: Liso , Espessura: 0,15 Micra , Comprimento: 32 CM, Largura: 24 CM, Cor: Incolor , Características Adicionais: Com 4 Furos , Tipo: Saco , Aplicação: Acondicionamento De Documentos , Transmitância: Transparente	396863	Unidade	350	R\$ 0,69	R\$ 241,50

18	Marcador Página Cor: Diversas , Características Adicionais: Adesivos Reposicionáveis,Setas, Neon,Post-It,Flags	397768	Pacote 125 Unidades	50	R\$ 13,75	R\$ 687,50
19	Porta-Lápis/Clipe/Lembrete Material: Acrílico , Cor: Fumê , Tipo: Conjugado , Comprimento: 228 MM, Largura: 65 MM, Altura: 90 M	405629	Unidade	10	R\$ 32,35	323,50
20	Pasta Arquivo Material: Papelo, Tipo: Classificadora , Largura: 280 MM, Altura: 350 MM, Lombada: 90 MM, Cor: Preta , Prendedor Interno: Ferragem Alta , Características Adicionais: Plastificado, Vertical , Tamanho: Ofício	287980	Unidade	20	R\$ 10,20	R\$ 204,00
21	Fita Impressão Máquina Calcular Material: Náilon , Largura: 12 MM, Cor: Preta- Vermelha , Características Adicionais: Entintada , Aplicação: Calculadora Elgin Mb7123	357092	Caixa 2 Unidades	25	R\$ 27,70	R\$ 692,50
22	Pasta Arquivo Material: Plástico , Características Adicionais: Sem Aba E Elástico , Tamanho: Ofício , Aplicação: Armazenar Documentos E Impressos , Características Adicionais 3: Modelo "L" / Transparente	609140	Unidade	300	R\$ 1,36	R\$ 408,00
23	Pasta Arquivo Material: Polipropileno , Tipo: Abas E Elástico , Cor: Variada , Gramatura: 180 G/M2, Tamanho: Ofício	464326	Unidade	200	R\$ 8,20	R\$ 1.640,00
24	Pasta Arquivo Material: Polipropileno , Tipo: Sanfonada , Cor: Incolor , Tamanho: 330 X 240 Mm , Características Adicionais 1: 12 Divisões, Fechamento Com Elástico	613284	Unidade	20	R\$ 26,80	R\$ 536,00
25	Bobina Máquina Calcular Material: Papel Apergaminhado Térmico, Gramatura: 75 G/M2, Cor:	326315	Unidade	08	R\$ 91,66	R\$ 733,28

	Branca , Largura: 57 MM, Comprimento: 40M					
26	Caixa Plástica Material: Poliestireno/Plástico , Comprimento: 43 CM, Largura: 274 MM, Altura 01: 27,1 CM, Aplicação: Para Pastas Suspensas Com Furação , Características Adicionais: P/Pastas Suspensas 21400 Ordene , Tipo: Organizadora	608683	Unidade	10	R\$ 50,03	R\$ 500,30
27	Guilhotina Material: Aço Inoxidável , Tipo: Portátil , Comprimento Lâmina: 46 CM, Funcionamento: Manual , Capacidade Corte: 20 Folhas FL, Dimensões: 355 X 555 MM, Alavanca: Normal	456780	Unidade	02	R\$ 323,00	R\$ 646,00
28	Perfurador Papel Material: Metal , Tipo: Mesa , Capacidade Perfuração: 22 FL, Funcionamento: Manual , Quantidade Furos: 2 U	486502	Unidade	12	R\$ 73,76	R\$ 885,12
29	Base Fita Adesiva Material: Plástico Injetado , Cor: Preta , Comprimento: 205 MM, Largura: 85 MM, Altura: 110 MM, Características Adicionais: Lâmina Corte Em Aço Inox Serrilhado, Roldana 79 Mm	241953	Unidade	02	R\$ 59,95	R\$ 119,90
30	Caneta Permanente Material Corpo: Plástico , Material Ponta: Plástico , Tipo Escrita: Extrafina , Cor Tinta: Vermelha , Características Adicionais: Tinta Permanente E Resistente A Autoclave, Água, Ál	448774	Unidade	15	R\$ 10,55	R\$ 158,25
31	Caneta Permanente Material Corpo: Plástico , Material Ponta: Plástico , Tipo Escrita: Extrafina , Cor Tinta: Preta , Características Adicionais: Tinta Permanente E Resistente A Autoclave, Água, Ál-	352904	Unidade	15	R\$ 10,84	R\$ 162,60

32	Caneta Permanente Material Corpo: Plástico , Material Ponta: Plástico , Tipo Escrita: Extrafina , Cor Tinta: Azul , Características Adicionais: Tinta Permanente E Resistente A Autoclave, Água, Ál-	352903	Unidade	15	R\$ 10,93	R\$ 163,95
33	Caneta Permanente Material Corpo: Plástico Metalizado , Material Ponta: Esfera De Metal (Ball Point). , Tipo Escrita: Fina , Cor Tinta: Azul , Características Adicionais: Caneta Marcadora Para Superfícies Molhadas E Sob Água	432898	Unidade	12	R\$ 36,40	R\$ 436,80
34	Caneta Permanente Material Corpo: Plástico , Material Ponta: Plástico , Formato: Cilíndrico , Tipo Escrita: Fina , Cor Tinta: Vermelha , Aplicação: Identificação Em Plásticos De Laboratório , Características Adicionais: Tinta Permanente E Resistente A Autoclave, Água, Ál-	241164	Unidade	12	R\$ 22,73	R\$ 272,76
35	Etiqueta Auto Adesiva Material: Papel Couchê , Cor: Branca , Formato: Cantos Arredondados , Altura: 25 MM, Tipo Uso: Impressora Térmica , Características Adicionais: 1 Coluna , Apresentação: Rolo 01 Carreira Com 1000 Etiquetas , Aplicação: Impressão Código Barras , Largura I: 76 M	464204	Rolo 1000 Unidades	05	R\$ 22,63	R\$ 113,15
36	Etiqueta Auto Adesiva Material: Polipropileno , Cor: Cinza Fosco , Formato: Retangular , Altura: 20 MM, Largura: 45 MM, Características Adicionais: Sem Impressão , Apresentação: Rolo 01 Carreira Com 1000 Etiquetas , Aplicação: Impressora	606231	Rolo 1000 Unidades	04	R\$ 26,00	R\$ 104,00

37	Etiqueta Auto Adesiva Material: Polipropileno , Formato: Retangular , Altura: 45 MM, Largura: 95 MM, Tipo Uso: Impressora Térmica , Características Adicionais: Material Transparente	390481	Unidade	04	R\$ 64,00	R\$ 256,00
38	Marcador Retroprojeter Material Corpo: Plástico , Material Ponta: Poliéster , Espessura Ponta: 2 MM, Cor Tinta: Preta , Base Tinta: Álcool	441867	Unidade	12	R\$ 9,12	R\$ 109,44
						R\$ 28.912,19

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação, em seus quantitativos, será feita para atender à demanda interna dos setores e departamentos da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da FMVZ Unesp de Botucatu.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual de 2025 nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 03 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de contratação apresentada neste estudo pretende adquirir os itens por meio da modalidade Pregão Eletrônico. Os quantitativos dos produtos são correspondentes às necessidades de fornecimento para o ano de 2025, conforme o uso contínuo da demanda

4. Requisitos da contratação

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Observância às exigências contidas na descrição de cada item negociado, descritos nas tabelas contidas no item 1.1 deste termo de Referência.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. Não haverá parcelamento na entrega.

5.2. O prazo de entrega dos bens será de até 15 (quinze dias) úteis contados do recebimento da Nota de Empenho, a qual será enviada para o e-mail cadastrado pelo fornecedor no contrato, em remessa única, ou seja, da totalidade constante da Nota de Empenho, durante o horário de expediente, das 8h às 11h e das 14h às 16h de segunda-feira à sexta-feira, mediante prévio aviso, ocasião em que, se for o caso, os bens serão encaminhados à Seção Técnica de Materiais, Setor de Almoxarifado.

5.2.1. A entrega deverá considerar os feriados municipais, estaduais e, inclusive, o calendário institucional de funcionamento no atual ano da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia - Câmpus de Botucatu - UNESP.

5.3. O horário do expediente poderá sofrer alterações sem aviso prévio por parte da Contratante, razão pela qual é necessário que a Contratada realize o contato prévio com a Seção Técnica de Materiais.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data estabelecida, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos cinco dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.5. Os bens deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado da FMVZ no seguinte endereço: Rua Prof. Doutor Walter Mauricio Correa, s/n - Unesp Campus de Botucatu - Distrito de Rubião Júnior - Botucatu/SP - CEP 18618-681. Contatos: (14) 3880-2295 ou 3880-2277, e-mail: alomoxarifado.fmvz@unesp.br.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor.

5.6.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na subdivisão acima, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. Modelo de gestão do contrato

6. Modelo de gestão de contrato

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (s) do contrato, ou pelo (s) respectivo (s) substituto (s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17)

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, Lei 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II.

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto, Decreto estadual nº 68.220 de 2023, art. 17, IV.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, Lei nº 14.133 de 2021, artigo 117, § 2º.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, Decreto estadual nº 68.220 de 2023, art 17, II.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, Decreto estadual nº 68.220 de 2023, art. 18, II e III.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, Decreto estadual nº 68.220 de 2023, art. 18, IV.

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei 14.133 de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato, Decreto estadual nº 68.220 de 2023, inciso III do art. 2º.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, Decreto estadual nº 68.220 de 2023, art. 16, IX.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, Decreto estadual nº 68.220 de 2023, art. 18, VII.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, Decreto estadual nº 68.220 de 2023, art. 16, VIII.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, Decreto estadual nº 68.220 de 2023, art. 16, VII e parágrafo único.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo, não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77 de 04 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608 de 2023.

7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. O prazo de validade;

7.9.2. A data da emissão;

7.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. O valor a pagar; e

7.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente.

7.12 A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608 de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, art. 2º, inciso III do Decreto estadual nº 67.608 de 2023, c/c o artigo 1º do decreto estadual nº 32.117 de 1990, bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% ao mês, calculado *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente em nome do contratado, no Banco do Brasil S/A, conforme Decreto Estadual 62.867/2017, alterado pelo Decreto 66.000 /2021.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega única e imediata, seguindo prazos e características do Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP
[controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx](http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx); e

(<http://www.servicos.>

g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
(<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Habilitação jurídica

8.10. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.11. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.12. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja: aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.13. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77 de 18 de março de 2020;

8.15. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.17. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei 12.690 de 2012; documento de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 16 de dezembro de 1971;

8.18. Agricultor familiar: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023;

8.19. Produtor Rural pessoa física: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146)

8.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da fazenda nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02 de outubro de 2014 do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

8.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.26. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.27. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.29. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.30. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.30.1 Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.30.2. Na ausência do prazo de validade nessa certidão, será considerado o de 6 (seis) meses.

Outras comprovações

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei 14.133 de 2021;

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42 §§ a 6º da Lei nº 5.764 de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.31.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.31.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764 de 1971, ou uma declaração, sob penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.31.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 28.912,19

9. Estimativas do valor da contratação

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 28.912,19 (vinte e oito mil, novecentos e doze reais e dezenove centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do crédito orçamentário da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, de classificação funcional programática e categoria econômica demonstrada em Nota de Reserva, que será providenciada em tempo oportuno.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

AMANDA MARIA SANTI

Agente de contratação

RUBENS SIHNORELLI

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 05/06/2025 às 12:42:25.

ANNY GRACIELE SANTOS DUARTE

Equipe de apoio

Estudo Técnico Preliminar 35/2025

1. Informações Básicas

Número do processo:/2025

2. Descrição da necessidade

2. Descrição da necessidade

A aquisição dos materiais de escritório visa atender às demandas da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da UNESP de Botucatu. Os materiais são necessários devido à demanda contínua dos funcionários que utilizam diariamente diversos itens de escritório. Desta forma, a Instituição necessita com frequência adquiri-los para que os servidores exerçam as funções administrativas da UASG.

Destaca-se que os quantitativos foram estimados diretamente pelas Seções que utilizam os materiais com base nos gastos evidenciados nos anos anteriores

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção Técnica de Materiais	Amanda Maria Santi
Seção Técnica de Comunicações	Adilson Rodrigues Coração
Departamento de Clínica Veterinária	Claudinei Domingues
Departamento de Cirurgia Veterinária e Reprodução Animal	Clotilde Gonçalves de Oliveira
Departamento de Cirurgia Veterinária e Reprodução Animal	Clotilde Gonçalves de Oliveira
Departamento de Melhoramento e Nutrição Animal	Andressa Laino da Silva
Departamento de Produção Animal e Medicina Veterinária Preventiva	Adriana de Fátima Ferreira
CSC - Centro de Serviços Compartilhados - Gestão de Pessoas	Jessica Elaine Machado Jorge

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos fundamentais para a aquisição devem seguir os parâmetros de eficiência e eficácia na entrega dos produtos. Trata-se de aquisição de materiais de escritório, de uso frequente nas dependências da FMVZ, e ainda:

a. A Contratada assumirá a responsabilidade por todos os itens componentes da licitação, inclusive seus consumíveis, mitigando-se riscos, racionalizando-se e aproveitando os recursos de forma eficiente, bem como por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

- b.** Ainda, deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento das recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal /88, e em conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021, que visa menores impactos ambientais do objeto contratado.
- c.** A presente licitação buscará atender a demanda anual da FMVZ, sendo realizada por meio de Pregão Eletrônico com agrupamento de itens, conforme Art. 28, inciso I, da Lei 14.133 de 2021.
- d.** A Contratada deverá entregar os materiais, quando da solicitação da Contratante, por meio de Nota de Empenho.
- e.** A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- f.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- g.** A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, devendo constar especificação do objeto, marca, modelo, preço unitário, total, valor por extenso. É vedada a indicação de mais de uma marca na proposta.
- h.** Deverá ainda conter a indicação do número da conta e agência do **Banco do Brasil**, para fins de pagamento, conforme o Decreto Estadual nº 62.867, de 03 de outubro de 2017, bem como os endereços de e-mail e telefone.

5. Levantamento de Mercado

5. Levantamento de Mercado

A pesquisa de preços será realizada pelo Portal de Compras pela Seção Técnica de Materiais da UASG, como condição indispensável para o confronto e exame de propostas em Pregão Eletrônico. A modalidade de compra escolhida será por aquisição com entrega imediata por meio do Pregão Eletrônico, conforme as disposições contidas no edital da licitação.

6. Descrição da solução como um todo

6. Descrição da Solução Como Um Todo

A solução de contratação apresentada neste estudo pretende adquirir os itens por meio da modalidade Pregão Eletrônico. Os quantitativos dos produtos são correspondentes às necessidades de fornecimento para o ano de 2025, conforme o uso contínuo da demanda.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas

O levantamento do quantitativo dos materiais de escritório teve como base as demandas levantadas pelos setores interessados.

A aquisição se fará por meio de lote único para evitar a abertura de diversos processos por fornecedor com baixo custo.

Item	Catmat	Descrição	Unid. Forn.	Qtde.	Valor máximo aceitável	Valor total
01	436489	Papel Kraft Material: Celulose Vegetal , Comprimento: 150 M, Largura: 60 CM, Gramatura 80g/M², Aplicação: Embalagens	Bobina 150 M	60	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00
02	467579	Papel Almaço Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 65 G/M2, Comprimento: 280 MM, Tipo: Com Pauta E Margem , Largura: 200 MM, Cor: Branca	Pacote 400 folhas	100	R\$ 48,18	R\$ 4.818,00
03	355230	Giz Material: Gipsita, Água E Película Plastificante , Tipo: Cilíndrico , Cor: Branca , Comprimento: (Mínimo) 81 MM, Diâmetro: (Mínimo) 10 MM, Características Adicionais: Plastificado E Antialérgico	Caixa 50 Unidades	70	R\$ 6,81	R\$ 476,70
04	263250	Giz Material: Gipsita, Água, Corante E Película Plastificante , Tipo: Cilíndrico , Cor: Variada , Comprimento: Mínimo 70mm MM, Diâmetro: Mínimo 9mm MM, Características Adicionais: Caixa Com Cores Rosa, Verde, Azul, Amarelo e Laranja	Caixa 50 Unidades	50	R\$ 9,70	R\$ 485,00
05	324065	Pasta Arquivo Material: Papelão Revestido De PVC , Tipo: Catálogo , Largura: 250 MM, Altura: 340 MM, Lombada: 50 MM, Cor: Preta, Prendedor Interno: Parafusos Plásticos , Características Adicionais: 50 Porta Folhas Plásticos	Unidade	80	R\$ 27,90	R\$ 2.232,00
06	435048	Pincel Atômico Material: Plástico Reciclado , Tipo Ponta: Feltro , Tipo Carga: Descartável , Cor Tinta: Azul	Unidade	80	R\$ 1,62	R\$ 129,60

07	435049	Pincel Atômico Material: Plástico Reciclado , Tipo Ponta: Feltro , Tipo Carga: Descartável , Cor Tinta: Verde	Unidade	50	R\$ 1,85	R\$ 92,50
08	354759	Caneta Marca Texto Material: Plástico , Tipo Ponta: Fluorescente , Cor: Azul , Tipo: Não Recarregável , Características Adicionais: Traço 4 Mm	Caixa 12 Unidades	4	R\$ 17,93	R\$ 71,72
09	335177	Caneta Marca Texto Material: Plástico , Tipo Ponta: Fluorescente , Cor: Laranja , Características Adicionais: Traço 5 Mm	Caixa 12 Unidades	4	R\$ 17,50	R\$ 70,00
10	335178	Caneta Marca Texto Material: Plástico , Tipo Ponta: Fluorescente , Cor: Rosa , Características Adicionais: Traço 5 Mm	Caixa 12 Unidades	4	R\$ 17,50	R\$ 70,00
11	354762	Caneta Marca Texto Material: Plástico , Tipo Ponta: Fluorescente , Cor: Verde , Tipo: Não Recarregável , Características Adicionais: Traço 4 Mm	Caixa 12 Unidades	4	R\$ 16,18	R\$ 64,72
12	279201	Fita para rotulador 12mm X 5,5m, cor branca. Fita adesiva; Material plástico; Aplicação Rotuladora Portátil Eletrônica; Código 45021	Rolo 5,5M	10	R\$ 62,49	R\$ 624,90
13	453901	Fita para rotulador 12mm X 5,5m, cor preta. Fita adesiva; Material plástico; Aplicação Rotuladora Portátil Eletrônica; Código 45013	Rolo 5,5M	10	R\$ 151,90	R\$ 1.519,00
14	412152	Bloco Recado Material: Celulose Vegetal, Cor: Variada, Largura: 76 MM, Comprimento: 76 MM, Tipo: Removível , Características Adicionais: autoadesivo , Quantidade Folhas: 100fls	Bloco 100 folhas	23	R\$ 8,50	R\$ 195,50
15	622132	Cola Composição: Base Água , Cor: Branca , Aplicação: Papel , Características Adicionais: Validade Mínima 12 Meses C/Selo Do Inmetro , Tipo: Líquido , Apresentação: 90G	Bisnaga 90g	30	R\$ 6,40	R\$ 192,00
16	445148	Envelope Plástico Aba Adesiva Material: Plástico Coextrusado , Largura: 320 MM, Comprimento: 400 MM, Cor: Cinza , Tipo Adesivo: Hot-Melt De Alta Segurança , Aplicação: Envelopamento De Provas	Unidade	200	R\$ 3,38	R\$ 676,00
		Envelope Plástico Tipo Plástico: Liso , Espessura: 0,15 Micra , Comprimento: 32 CM,				

17	396863	Largura: 24 CM, Cor: Incolor , Características Adicionais: Com 4 Furos , Tipo: Saco , Aplicação: Acondicionamento De Documentos , Transmitância: Transparente	Unidade	350	R\$ 0,69	R\$ 241,50
18	397768	Marcador Página Cor: Diversas , Características Adicionais: Adesivos Reposicionáveis,Setas, Neon,Post-It,Flags	Pacote 125 Unidades	50	R\$ 13,75	R\$ 687,50
19	405629	Porta-Lápis/Clipe/Lembrete Material: Acrílico , Cor: Fumê , Tipo: Conjugado , Comprimento: 228 MM, Largura: 65 MM, Altura: 90 M	Unidade	10	R\$ 32,35	R\$ 323,50
20	287980	Pasta Arquivo Material: Papelão, Tipo: Classificadora , Largura: 280 MM, Altura: 350 MM, Lombada: 90 MM, Cor: Preta , Prendedor Interno: Ferragem Alta , Características Adicionais: Plastificado, Vertical , Tamanho: Ofício	Unidade	20	R\$ 10,20	R\$ 204,00
21	357092	Fita Impressão Máquina Calcular Material: Náilon , Largura: 12 MM, Cor: Preta-Vermelha , Características Adicionais: Entintada , Aplicação: Calculadora Elgin Mb7123	Caixa com 2 Unidades	25	R\$ 27,70	R\$ 692,50
22	609140	Pasta Arquivo Material: Plástico , Características Adicionais: Sem Aba E Elástico , Tamanho: Ofício , Aplicação: Armazenar Documentos E Impressos , Características Adicionais 3: Modelo "L" / Transparente	Unidade	300	R\$ 1,36	R\$ 408,00
23	464326	Pasta Arquivo Material: Polipropileno , Tipo: Abas E Elástico , Cor: Variada , Gramatura: 180 G/M2, Tamanho: Ofício	Unidade	200	R\$ 8,20	R\$ 1.640,00
24	613284	Pasta Arquivo Material: Polipropileno , Tipo: Sanfonada , Cor: Incolor , Tamanho: 330 X 240 Mm , Características Adicionais 1: 12 Divisões, Fechamento Com Elástico	Unidade	20	R\$ 26,80	R\$ 536,00
25	326315	Bobina Máquina Calcular Material: Papel Apergaminhado Térmico, Gramatura: 75 G/M2, Cor: Branca , Largura: 57 MM, Comprimento: 40M	Unidade	08	R\$ 91,66	R\$ 733,28
26	608683	Caixa Plástica Material: Poliestireno/Plástico , Comprimento: 43 CM, Largura: 274 MM, Altura 01: 27,1 CM, Aplicação: Para Pastas Suspensas Com Furação , Características Adicionais: P/Pastas Suspensas 21400 Ordene , Tipo: Organizadora	Unidade	10	R\$ 50,03	R\$ 500,30

27	456780	Guilhotina Material: Aço Inoxidável , Tipo: Portátil , Comprimento Lâmina: 46 CM, Funcionamento: Manual , Capacidade Corte: 20 Folhas FL, Dimensões: 355 X 555 MM, Alavanca: Normal	Unidade	02	R\$ 323,00	R\$ 646,00
28	486502	Perfurador Papel Material: Metal , Tipo: Mesa , Capacidade Perfuração: 22 FL, Funcionamento: Manual , Quantidade Furos: 2 U	Unidade	10	R\$ 73,76	R\$ 885,12
29	241953	Base Fita Adesiva Material: Plástico Injetado , Cor: Preta , Comprimento: 205 MM, Largura: 85 MM, Altura: 110 MM, Características Adicionais: Lâmina Corte Em Aço Inox Serrilhado, Roldana 79 Mm	Unidade	02	R\$ 59,95	R\$ 119,90
30	448774	Caneta Permanente Material Corpo: Plástico , Material Ponta: Plástico , Tipo Escrita: Extrafina , Cor Tinta: Vermelha , Características Adicionais: Tinta Permanente E Resistente A Autoclave, Água, Ál	Unidade	15	R\$ 10,55	R\$ 158,25
31	352904	Caneta Permanente Material Corpo: Plástico , Material Ponta: Plástico , Tipo Escrita: Extrafina , Cor Tinta: Preta , Características Adicionais: Tinta Permanente E Resistente A Autoclave, Água, Ál-	Unidade	15	R\$ 10,84	R\$ 162,60
32	352903	Caneta Permanente Material Corpo: Plástico , Material Ponta: Plástico , Tipo Escrita: Extrafina , Cor Tinta: Azul , Características Adicionais: Tinta Permanente E Resistente A Autoclave, Água, Ál-	Unidade	15	R\$ 10,93	R\$ 163,95
33	432898	Caneta Permanente Material Corpo: Plástico Metalizado , Material Ponta: Esfera De Metal (Ball Point). , Tipo Escrita: Fina , Cor Tinta: Azul , Características Adicionais: Caneta Marcadora Para Superfícies Molhadas E Sob Água	Unidade	12	R\$ 36,40	R\$ 436,80
34	241164	Caneta Permanente Material Corpo: Plástico , Material Ponta: Plástico , Formato: Cilíndrico , Tipo Escrita: Fina , Cor Tinta: Vermelha , Aplicação: Identificação Em Plásticos De Laboratório , Características Adicionais: Tinta Permanente E Resistente A Autoclave, Água, Ál-	Unidade	12	R\$ 22,73	R\$ 272,76
35	464204	Etiqueta Auto Adesiva Material: Papel Couchê , Cor: Branca , Formato: Cantos Arredondados , Altura: 25 MM, Tipo Uso: Impressora Térmica , Características Adicionais: 1 Coluna	Rolo 1000 Unidades	05	R\$ 22,63	R\$ 113,15

		, Apresentação: Rolo 01 Carreira Com 1000 Etiquetas , Aplicação: Impressão Código Barras , Largura I: 76 M				
36	606231	Etiqueta Auto Adesiva Material: Polipropileno , Cor: Cinza Fosco , Formato: Retangular , Altura: 20 MM, Largura: 45 MM, Características Adicionais: Sem Impressão , Apresentação: Rolo 01 Carreira Com 1000 Etiquetas , Aplicação: Impressora	Rolo 1000 Unidades	04	R\$ 26,00	R\$ 104,00
37	390481	Etiqueta Auto Adesiva Material: Polipropileno , Formato: Retangular , Altura: 45 MM, Largura: 95 MM, Tipo Uso: Impressora Térmica , Características Adicionais: Material Transparente	Unidade	04	R\$ 64,00	R\$ 256,00
38	441867	Marcador Retroprojektor Material Corpo: Plástico , Material Ponta: Poliéster , Espessura Ponta: 2 MM, Cor Tinta: Preta , Base Tinta: Álcool	Unidade	12	R\$ 9,12	R\$ 109,44
					Total	R\$ 28.912,19

8. Estimativa do Valor da Contratação

8. Estimativa do Valor da Contratação

Para a realização da pesquisa de preços foi utilizada a ferramenta Sistema de Pesquisa de Preços, que agrega resultados de pesquisas de preços provenientes do Pannel de Preços da Central de Compras, além de pesquisas em sites especializados de itens que não constam no Sistema de Pesquisa de Preços. Desta forma, conforme quadro acima, o valor da estimativa da contratação será de R\$ 28.912,19 (vinte e oito mil, novecentos e doze reais e dezenove centavos)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há no momento aquisições correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação em questão está prevista no Plano de Contratações Anuais.

Os itens previstos nesta contratação estão de acordo com o Planejamento Anual da Diretoria Técnica Administrativa da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Unesp de Botucatu/SP.

12. Resultados Pretendidos

12. Resultados Pretendidos

Como benefícios resultantes deste certame espera-se melhor atender às demandas dos setores da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia no que se refere a materiais de escritório, evitando a falta e/ou desperdício de materiais.

13. Providências a serem Adotadas

13. Providências a serem Adotadas

Tramitação documental para andamento do processo licitatório.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais previsto

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Justificativa da Viabilidade 15.1 Considerando atender às necessidades da utilização de materiais de escritório, justifica-se esta contratação por meio de pregão Eletrônico.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

AMANDA MARIA SANTI

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 05/06/2025 às 09:22:56.

ANNY GRACIELE SANTOS DUARTE

Equipe de apoio

RUBENS SIHNORELLI

Pregoeiro

ANEXO II

Minuta de Nota de Empenho

 UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DE BOTUCATU CNPJ: 48.031.918/0020-97 ENDEREÇO: RUA PROF. DR. WALTER MAURÍCIO CORREA, s/n 18618-681, -UNESP CAMPUS DE BOTUCATU - BOTUCATU - SP TELEFONE: (14)38116002		NOTA DE	Nº
		EMPENHO	XXXX/XXXX
Nº PROCESSO/ANO	ORIGEM DO RECURSO	DESTINO RECURSO	TIPO DE EMPENHO
XXXX/XXXX	1 - RECURSOS DO TESOUREIRO DO ESTADO	OUTRAS DESPESAS	ORDINÁRIO
RESERVA	GRAU ANULAÇÃO	Nº NOTA ANULADA	CLASSIF.FUNC.PROGRAMÁTICA
XXXX		ORG/OU/UD	XX.XXX.XXXX.XXXX
		48059.06.03	
CLASSIF.DESPESA	Nº CONTRATO/ANO	OBRA	TIPO DE LICITAÇÃO
X.X.XX.XX.XX			DISPENSA
		VALOR	DATA CONTABILIZAÇÃO
		XXXXXXXX	XX/XX/XXXX
CREDOR			
Empresa: CNPJ: ENDEREÇO: Banco: BANCO DO BRASIL Ag.			
DEMONSTRATIVO DAS COTAS			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO	EMPENHO	DISPONÍVEL
1ª COTA	0,00	0,00	0,00
2ª COTA	0,00	0,00	0,00
3ª COTA	0,00	0,00	0,00
4ª COTA	0,00	0,00	0,00
5ª COTA	0,00	0,00	0,00
6ª COTA	0,00	0,00	0,00
7ª COTA	0,00	0,00	0,00
8ª COTA	0,00	0,00	0,00
9ª COTA	0,00	0,00	0,00
10ª COTA	0,00	0,00	0,00
11ª COTA	0,00	0,00	0,00
12ª COTA	0,00	0,00	0,00
ITEM	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA			
EMPENHO PARA XXXXXXXXXXXX. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL XXXX. PRAZO DE ENTREGA: XXXXXX CORRIDOS, SUJEITO A MULTAS, CONFORME PORTARIA UNESP Nº 135/2023. VALIDADE DA PROPOSTA: XXXXXXXX. LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO DA FMVZ - BOTUCATU. OBSERVAÇÕES : OS ITENS DEVERÃO SER ENTREGUES E DESCARREGADOS POR CONTA DO FORNECEDOR NO ALMOXARIFADO DA FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA, OU AS SUAS ORDENS, LOCALIZADO NA RUA PROF. DR. WALTER MAURÍCIO CORREA, S/Nº, CEP 18618-681, EM DIAS ÚTEIS, RESPEITANDO O CALENDÁRIO OFICIAL DA UNIVERSIDADE, DAS 8H ÀS 11H E DAS 14H ÀS 16H, TELEFONE (14) 3880-2195, E-MAIL: ALMOXARIFADO.FMVZ@UNESP.BR.			
DATA/ORDENADOR DA DESPESA	DATA/RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	DATA/CONTADOR RESPONSÁVEL	
XX/XX/XXXX	XX/XX/XXXX	XX/XX/XXXX	
CEZINANDE DE MEIRA DIRETOR DA UNIDADE	Natalia Sacchi Santos	REGINALDO ALVIM MARTINS Contador	

Vide o arquivo específico em que se encontra o conteúdo deste Anexo (especificado no item 12 deste Aviso).

FMVZ/UNESP – Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia – Seção Técnica de Materiais

Rua Dr. Walter Mauricio Correa, s/nº UNESP – Campus de Botucatu/SP – 18.618-681

☎: (14) 3880-2243 – 🌐 www.fmvz.unesp.br – ✉ materiais.fmvz@unesp.br

Administração Pública do Estado São Paulo Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE Modelo de Termo de Contrato Administrativo - Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – Contratação Direta

Versão atualizada em: 25/03/2024

PORTARIA UNESP Nº 135 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da UNESP.

O Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, com fundamento nos incisos I, II e XXI do Artigo 34 do Estatuto da UNESP, cumulado com o inciso III do Artigo 24 do Regimento Geral da UNESP e em face do disposto no Capítulo IV do Título III e no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021, expede a seguinte Portaria:

Capítulo I Das Disposições Preliminares

Artigo 1º - Esta Portaria regulamenta o procedimento de apuração de infrações e a aplicação de sanções administrativas às licitantes e contratadas, decorrentes das hipóteses previstas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP.

Capítulo II Das Definições

Artigo 2º - Sem prejuízo das definições contidas no Art. 6º Lei Federal nº 14.133/2021, para os efeitos do disposto nesta Portaria, considera-se:

I – Multa compensatória: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações na condição de licitante ou contratada, com a finalidade de compensar a Administração pelo dano que lhe é causado pela ocorrência das infrações listadas ou de alguma cláusula especial, conforme previsto no contrato.

II - Multa contratual: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato e em consonância com o disposto nesta Portaria.

III – Multa de mora: aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato e em consonância com o disposto nesta Portaria.

IV – Entrega imediata: aquela com prazo de entrega ou execução de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento ou de execução.

V – Valor ínfimo ou insuficiente: aquele cuja apuração para aplicação da multa se revele incapaz de fazer frente aos custos administrativos despendidos para operacionalização do procedimento sancionatório, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

VI – Instrumento equivalente: instrumento contratual simplificado avençado sob a forma de Carta-Contrato; Autorização de Fornecimento (AF); Nota de Empenho (NE); Purchase Order (PO); Apólice de Seguro; ou outro instrumento hábil específico emitido pela Universidade com essa mesma finalidade.

Capítulo III **Das Infrações**

Artigo 3º - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas ações e omissões de sua parte que resultem na extinção ou na nulidade do contrato administrativo e pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Capítulo IV
Das Sanções
Seção I
Das Espécies de Sanções

Artigo 4º - Em caso de incidência das infrações previstas no Art. 3º desta Portaria, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas abaixo, conforme disposto no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - as peculiaridades do caso concreto;

3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§2º A aplicação das sanções ao licitante ou contratado não afasta a incidência de eventual composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência. A diferença de preços verificada na efetivação de uma nova contratação feita no mercado, serão consideradas como perdas e danos, a serem ressarcidos à Administração, descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

§3º Havendo a recusa do material ou do serviço, por parte da Universidade, a contratada deverá, no prazo fixado pela UNESP, que não excederá a 15 (quinze) dias úteis - contados do recebimento da notificação da recusa - substituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas nesta Portaria.

§4º Nas sanções que resultem em impedimento temporal, a duração da penalidade será definida com base na gravidade da conduta do contratado e dos prejuízos dela

resultantes, utilizando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e legalidade, observados os limites temporais fixados na Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção II

Da Sanção de Advertência

Artigo 5º - A sanção de advertência será aplicável nos casos em que haja a inexecução parcial do contrato, conforme inciso I do Art. 4º desta Portaria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Seção III

Da Sanção de Multa

Artigo 6º - A sanção de multa será aplicável, de forma individual ou cumulada com outra sanção, por qualquer das infrações previstas no Artigo 3º desta Portaria, conforme as seguintes espécies e percentuais:

I - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto na licitação ou contratação direta, na ocorrência das infrações, previstas nos incisos IV, VIII, IX, X, XI e XII do Art. 3º desta Portaria, ocorridas durante a fase de licitação ou contratação direta.

II - Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor da proposta na licitação ou contratação direta, na ocorrência das infrações, previstas nos incisos V e VI do Art. 3º desta Portaria, ocorridas durante a fase de licitação ou contratação direta.

III - Multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor não executado do contrato na ocorrência das infrações previstas nos incisos I, II, III, VIII, IX, X, XI e XII do Art. 3º desta Portaria, durante a fase execução do contrato.

IV - Multa contratual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na hipótese de ocorrência da infração prevista no inciso VII do Art. 3º desta Portaria, acrescida de multa de mora, conforme as seguintes hipóteses:

a) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento), calculada progressivamente, por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de atraso no fornecimento de materiais e serviços;

b) Multa de mora de 0,4% (quatro décimos por cento) calculada progressivamente, por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de atraso na execução de obras e serviços de engenharia.

§1º Para o cálculo das multas de mora previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso IV deste artigo, deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa diária pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

§2º As multas previstas no artigo 6º são autônomas e a aplicação de uma não exclui a incidência das outras, devendo sempre serem calculadas sobre os valores contratuais reajustados, desde que conste do termo de contrato a cláusula de reajuste.

§3º A somatória da multa contratual com a multa de mora calculada na forma deste artigo não poderá ser inferior a 10 UFESPs e nem exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratado.

§4º Nos casos em que o atraso incorrido pela contratada resultar em valor de multa ínfimo ou que não seja suficiente para fazer frente aos custos administrativos despendidos para a operacionalização do procedimento sancionatório, poderá a autoridade competente, em despacho escrito e fundamentado no processo, converter a aplicação da multa em advertência.

§5º As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão:

- 1 – Descontadas da garantia do respectivo contrato ou instrumento equivalente;
- 2 – Compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, devidamente executados e atestados pela fiscalização designada para a contratação;
- 3 – Cobradas administrativamente, caso seu valor for superior à soma dos totais dispostos nos incisos I e II deste parágrafo.
- 4 – Cobradas judicialmente, caso o valor atualizado ultrapassar 300 (trezentas) UFESPs e a cobrança administrativa seja infrutífera.

§6º Na hipótese do pagamento das multas através do inciso III do §5º deste artigo, incidirá correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, ou índice que venha substituí-la.

§7º No caso de a aplicação das multas estabelecidas em contratos e de mora, somadas, extrapolarem 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, a Autoridade Competente deverá imediatamente promover a rescisão unilateral por inexecução contratual, salvo quando houver justificativa formal e fundamentada da vantajosidade da manutenção da contratação para a Administração.

§8º A aplicação das multas previstas nos Incisos III, IV, V, VII do caput deste artigo, nos casos de fornecimento de material ou serviços, se dará observada as seguintes condições:

1 - Após o prazo fixado pela UNESP, que não excederá a 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para substituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado com defeitos ou incorreções na execução, salvo na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados.

2 - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

3 - A contagem dos prazos de execução dos contratos será efetuada utilizando-se dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente ao do início da vigência do contrato ou da ordem escrita de início da sua execução, ou ainda do efetivo recebimento, por qualquer meio, do instrumento equivalente pelo contratado, devendo o comprovante de recebimento integrar o processo.

§9º O pedido de prorrogação de prazo final para a execução de obra, serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos de execução ou fixados no contrato ou instrumento equivalente, e quando aprovado, suspende a incidência de multas. O prazo para protocolo do pedido de prorrogação prazo previsto neste artigo será de no mínimo 15 (quinze) dias úteis quando não fixado no Edital ou no Contrato.

Seção IV

Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 7º - A sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista no inciso III do caput do Art. 4º desta Portaria, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 3º desta Portaria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Parágrafo único - A duração da penalidade será definida com base na gravidade da conduta do contratado e dos prejuízos dela resultantes, utilizando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e legalidade.

Seção V

Da Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Artigo 8º - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV do caput do Art. 4º desta Portaria, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 3º desta Portaria, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V,

VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no Art. 7º desta Portaria, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Seção VI

Disposições Gerais para o Procedimento de Aplicação de Sanções

Artigo 9º - À licitante ou contratada será garantido o contraditório e a ampla defesa contra a aplicação das sanções definidas no Art. 4º, exercidos por intermédio de manifestações e recursos, nos prazos dispostos nos Artigos 157, 158, 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 10 - No procedimento para aplicação de sanções, serão observados os seguintes termos:

I - Nenhum prazo de defesa ou recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas ao interessado.

II - As sanções previstas nesta Portaria poderão ser alteradas ou extintas pela própria Autoridade Competente que as aplicou, ou pela Autoridade Superior a esta, mediante ato fundamentado baseado na análise técnica da defesa e/ou recurso tempestivo apresentados pela licitante ou contratada.

III - A Autoridade Competente, após oitiva da Assessoria Jurídica, poderá celebrar Acordo de Leniência com a pessoa jurídica responsável pela prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas à isenção ou atenuação das sanções administrativas, conforme expressa previsão do Art. 17 da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

IV - A extinção da aplicação das sanções previstas nesta Portaria não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano comprovadamente causado à Administração, observada a possibilidade da sua composição ocorrer no âmbito de Acordo Administrativo nos termos do Art. 9º do Decreto Federal n. 9.830/2019.

V - Para a extinção das sanções previstas nos Arts. 7º e 8º desta Portaria, deverá ser lavrado Termo de Compromisso disposto no artigo 26 do Decreto-lei Federal n. 4.657/1942, modificada pela Lei n. 13.655/2018 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), observando os requisitos para sua operacionalização previsto no artigo 10 do Decreto Federal n. 9.830/2019 que o regulamenta.

Seção VII

Do Processo Administrativo para Aplicação de Sanções

Artigo 11 - A aplicação das sanções previstas nos Arts. 5º, 6º, 7º e 8º desta Portaria será processada pelo órgão contratante, através de processo administrativo e do Sistema e-Sanções, conforme legislação vigente.

Parágrafo único - O processo administrativo sancionatório observará o disposto nos artigos 62 a 64 da Lei Estadual n. 10.177/1998, ou outra norma estadual que venha a substituí-la.

Seção VIII

Dos Cadastros e Comunicações

Artigo 12 - Na ocorrência do inadimplemento do pagamento da penalidade prevista no artigo 6º desta Portaria, a contratada será inscrita no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, obedecendo ao disposto contido em legislação específica, sem prejuízo da ação judicial de cobrança.

Artigo 13 - No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação das sanções previstas nos artigos 7º e 8º, deverão ser informados e mantidos atualizados os dados relativos às sanções aplicadas pela UNESP no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único - As sanções aplicadas pela Universidade serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em atendimento ao artigo 174, inciso I da Lei nº 14.133/2021, mediante a remessa de dados via integração de sistemas ou outros meios disponíveis para a finalidade.

Artigo 14 - Quando tratar-se das penalidades previstas nos Artigos 7º e 8º, a contratada será incluída na relação de "Apenados" do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Capítulo V

Das Disposições Finais

Artigo 15 - Os instrumentos convocatórios e todos contratos e instrumentos equivalentes deverão fazer referência à presente Portaria, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 16 - As medidas complementares a esta Portaria serão definidas através de Instruções Normativas e demais normas procedimentais a serem baixadas pela Pró Reitoria de Planejamento Estratégico e Gestão – PROPEG.

Artigo 17 – Permanecem regidos pela Portaria UNESP nº 6, de 13 de janeiro de 2021 as licitações, dispensas, inexigibilidades, contratos ou instrumentos equivalentes realizados ou celebrados sob a égide da Lei nº 8.666/93 ou da Lei 10.520/2002.

Artigo 18 - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

(Processo nº 1723/2021-RUNESP)

A handwritten signature in black ink, appearing to read "P. Barretti", is positioned to the left of the digital signature information.

Assinado de forma
digital por PASQUAL
BARRETTI:03443039855
Dados: 2023.12.20
13:52:58 -03'00'

PASQUAL BARRETTI
Reitor

ANEXO IV**MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA****ANEXO IV.1****MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA****(deve ser em papel timbrado do licitante)****1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Cidade: _____

End.: _____ CEP: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Conta Banco do Brasil – Ag.: _____ C/c.: _____

2. OBJETO

ITEM	MATERIAL	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Descrição: Marca: Garantia:				
02					
(...)					

3. CONDIÇÕES

PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme edital.

PRAZO DE PAGAMENTO: Conforme edital.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO V.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(deve ser em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)